

CÓDIGO DE CONDUTA

**Prest
Serv**



INTRODUÇÃO

1. APRESENTAÇÃO	03	8. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS	10
2. CÓDIGO DE CONDUTA	04	8.1 Patrimônio físico das empresas	10
3. RELACIONAMENTO INTERNO	05	8.2 Recursos eletrônicos	10
3.1 Nosso ambiente	05	8.3 Monitoramento de computadores e e-mails corporativos	10
3.2 Assédio e abuso de poder	05	9. MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	11
4. CONFLITO DE INTERESSE	06	10. PROPRIEDADE INTELECTUAL	12
4.1 Familiares de profissionais	06	11. REGISTROS CONTÁBEIS	12
4.2 Relacionamento afetivo entre profissionais	06	12. LAVAGEM DE DINHEIRO	13
4.3 Brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento	06	13. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES	13
4.4 Atividades paralelas	06	14. COMITÊ PREST SERV DE INTEGRIDADE	14
4.5 Trabalho voluntário	07	15. LEGISLAÇÃO	14
5. RELACIONAMENTO EXTERNO	07	16. DIRECIONAMENTO DE CONDUTA	14
5.1 Participação política e religiosa	07	16.1 Apresentação Pessoal	14
5.2 Doações e contribuições	07	16.2 Conduta Pessoal	14
5.3 Contribuições político partidárias	08	17. INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA Prest Serv	15
5.4 Setor público	08	18. MEIOS DE COMUNICAÇÃO	15
5.5 Concorrência	08	TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	16
5.6 Responsabilidade social	08	TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO	17
5.7 Mídia e Imprensa	08	ANOTAÇÕES	18
5.8 Mídias sociais	08		
6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES	09		
7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	09		
7.1 Contratações de terceiros	10		
7.2 Pagamentos aos terceiros	10		
7.3 Contratos com partes relacionadas	10		
7.4 Subcontratação	10		



1

APRESENTAÇÃO

As atividades que guiam a atuação da Prest Serv, de suas respectivas empresas subsidiárias, coligadas, controladas integralmente ou sob controle compartilhado (empresas Prest Serv), baseiam-se na ética, transparência e idoneidade, preocupando-se, principalmente, com o cumprimento das leis que direcionam a prática de negócios, como é o caso da Lei 12.846/2013.

Neste contexto, o Código de Conduta visa promover o alinhamento do comportamento e das atitudes de seus profissionais, constituindo-se em um meio eficaz de integração ética entre as empresas e a sociedade. Além disso, visa fortalecer a integração das empresas Prest Serv em um contexto compatível com as mais modernas práticas corporativas, bem como defender a gestão de um ambiente de trabalho saudável, que estimule a honestidade, o respeito mútuo e a integridade moral.

Todos os profissionais de nossas unidades, bem como os terceiros que se utilizam de seus recursos, tanto nas dependências da empresa quanto na de seus clientes, são indistintamente responsáveis por fazer com que esses princípios sejam entendidos e postos em prática.

Nossas unidades não utilizam, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo, assim como não possuem envolvimento com prostituição e com a exploração sexual, e repudia tais práticas com relação aos seus prestadores de serviço.

Pautado em princípios éticos e morais, o Código de Conduta deve ser seguido por todos, inclusive pelos estagiários ou terceiros que estejam a serviço da empresa, mantendo sempre os princípios aqui definidos.

O Código de Conduta Prest Serv é uma declaração das políticas de conduta pessoal e corporativa e visa estabelecer princípios básicos e diretrizes de conduta, tanto para os profissionais das empresas Prest Serv quanto terceiros atuando em nome delas.

Revisões podem ser realizadas a qualquer tempo, conforme a necessidade. Para tanto, é de responsabilidade de cada profissional o cumprimento das políticas e práticas expressas no Código de Conduta, desempenhando de forma plena suas atividades na busca de metas e resultados que permitam o crescimento contínuo da empresa em favor de todos.

O Código está disponível para consulta nos canais de comunicação das empresas. Sua apresentação está a cargo do setor responsável pelo programa de integração, durante o processo de contratação do profissional. Os líderes e o Comitê Prest Serv de Integridade são responsáveis pelo monitoramento da sua aplicação e cumprimento durante o exercício das atividades profissionais.

2

CÓDIGO DE CONDUTA

3

RELACIONAMENTO
INTERNO

3.1 NOSSO AMBIENTE

As empresas Prest Serv, por meio de seus dirigentes e profissionais, comprometem-se a efetuar seus negócios e a estabelecer suas relações sem preconceito de raça, cor, religião, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social, restrições física ou mental, ou quaisquer outras formas de discriminação, respeitando as convenções e tratados, ressaltando a igualdade de todos perante a lei.

Além disso, as empresas Prest Serv adotam como política a atitude de não omitir ou ocultar erros, e sim reportá-los imediatamente para que seja dado o devido tratamento. As empresas Prest Serv prezam por um ambiente de trabalho agradável, por isso procuram sempre incentivar a cooperação entre os profissionais e orientam os seus dirigentes para que sejam acessíveis a todos.

3.2 ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

O respeito e a ordem devem prevalecer no ambiente de trabalho de forma a coibir atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre os profissionais, independentemente de seu nível hierárquico.

4

CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse surge quando interesses pessoais de seus profissionais ou de terceiros entram em oposição aos interesses da Prest Serv, gerando um possível favorecimento particular e prejuízo para a empresa.

Sendo assim, a Prest Serv incentiva que tanto os profissionais quanto os terceiros desempenhem suas atividades de forma honesta e transparente, a fim de assegurar que os interesses da Companhia sejam sempre preservados.

4.1 FAMILIARES DE PROFISSIONAIS

Mediante processo seletivo regular e imparcial, as empresas Prest Serv permitem a contratação de familiares de profissionais.

4.2 RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE PROFISSIONAIS

O relacionamento afetivo entre profissionais nas empresas Prest Serv não é proibido, no entanto, não poderá haver relação de subordinação direta entre os envolvidos. Tais relacionamentos devem ser relatados ao superior imediato para correto tratamento.

4.3 BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

Oferecer brindes e presentes ou custear viagens e entretenimento pode configurar conflito de interesse. Desta forma, é permitida a oferta de brindes, tais como calendários, agendas, canetas, entre outros, com logo das empresas Prest Serv, para uso exclusivamente corporativo, sem o intuito de influenciar uma eventual tomada de decisão.

Nas relações comerciais com empresas parceiras, fornecedores ou prestadores de serviço, a prática é permitida, contudo, deve ser realizada com intuito de fortalecer as parcerias e não de direcionar decisões. Além disso, não deve gerar qualquer necessidade de retribuição, seja por meio de favores, benefícios ou quaisquer outras formas de vantagens. Toda oferta, seja de brindes, presentes, custeio de hospitalidade ou entretenimento, que venha a ser realizada, além de estar em acordo com a lei e com as normas internas das empresas Prest Serv, deverá ser devidamente contabilizada e documentada. Em questões relacionadas a profissionais e agentes públicos, há regra específica na Política Anticorrupção Prest Serv.

4.4 ATIVIDADES PARALELAS

Atividades paralelas são aquelas que os profissionais realizam fora de sua jornada de trabalho, sendo ou não remuneradas. Para os Gerentes e Diretores da Companhia, não é permitida a realização de atividades paralelas com vínculo(s) regido(s) pela CLT. Já os demais profissionais são livres para se dedicar a tais atividades, desde que elas não impactem negativamente no seu desempenho ou na imagem da empresa, e que não constituam ato de concorrência às empresas Prest Serv. Além disso, outros aspectos deverão ser observados, tais como:

a) Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da empresa, especialmente a comercialização de produtos e serviços;

b) É proibida a utilização de ativos das empresas Prest Serv para tais atividades;

c) Não é permitido que profissionais participem da gestão ou conselhos de administração de empresas concorrentes das empresas Prest Serv, bem como desenvolvam atividades externas que possam caracterizar qualquer tipo de conflito de interesses com os negócios da Companhia;

d) A fim de garantir a transparência em nossos negócios, recomenda-se que convites para assumir papéis de conselheiros em qualquer empresa sejam divididos e validados com o seu respectivo Diretor Executivo/Presidente;

e) A utilização de informações internas em palestras, workshops, trabalhos de instituições de ensino ou aulas deve ser autorizada pela Diretoria.

4.5 TRABALHO VOLUNTÁRIO

As empresas Prest Serv reconhecem a importância do trabalho voluntário, por isso, estimulam seus profissionais a praticá-lo.

As atividades voluntárias durante o horário de trabalho são permitidas desde que promovidas pelas empresas Prest Serv. Fora do expediente, os profissionais são livres para realizar trabalhos voluntários.

5

RELACIONAMENTO EXTERNO

5.1 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E RELIGIOSA

As empresas Prest Serv respeitam a liberdade religiosa e política dos profissionais, no entanto, vedam a realização de campanha religiosa, político partidária e/ou de candidato a cargo público nas suas dependências ou utilizando-se de qualquer recurso da Companhia ou em seu nome.

5.2 DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

As doações e contribuições realizadas devem ser de caráter social e cultural destinadas ou acompanhadas pelo Instituto Prest Serv. Para tanto, todas elas devem obedecer aos termos do Estatuto Social da Prest Serv, bem como ser aprovadas em Assembleia, quando necessário. Adicionalmente, os seguintes direcionamentos devem ser observados:

a) No caso de doações para outras instituições sem fins lucrativos, a existência da instituição deve ser comprovada, e esta deve possuir caráter unicamente filantrópico e receber a devida autorização do Instituto Prest Serv por meio de processo de avaliação;

b) Não deve haver conflito entre a Prest Serv e a instituição que receberá a doação ou contribuição;

c) A análise do caráter filantrópico, bem como da idoneidade da instituição, deve ser realizada criteriosamente, pois a instituição não pode estar vinculada a funcionário público ou familiar deste, partidos políticos, entidades governamentais ou ainda ser fonte de financiamento para atos ilícitos;

d) Todas as doações e contribuições serão devidamente registradas e documentadas no Instituto Prest Serv.

5.3 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS

Não é permitida a realização de doações político partidárias em nome das empresas Prest Serv.

5.4 SETOR PÚBLICO

O relacionamento com o setor público deve ser ético, pautado em respeito, integridade e transparência. Para tanto, todos os profissionais devem seguir o disposto na Política Anticorrupção, desenvolvida com base na Lei 12.846/13, a qual oferece diretrizes específicas sobre a conduta esperada no relacionamento com o Setor Público.

Nesse sentido, é proibido solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos para adquirir ou agilizar a prestação de serviços.

No que se refere à participação em licitações públicas, as empresas Prest Serv cumprem a legislação vigente, por meio de conduta ética e transparente, e atendimento às normas da licitação em questão.

As empresas Prest Serv atendem a todas as regulamentações e às obrigações legais, portanto qualquer situação que possa configurar conflito de interesse com esses órgãos deve ser reportada ao Canal Confidencial.

5.5 CONCORRÊNCIA

As empresas Prest Serv respeitam seus concorrentes e não compactuam com práticas ilegais de concorrência, como de cartelização, combinação de preços, espionagem industrial ou qualquer outra medida que desrespeite a legislação concorrencial brasileira. Além disso, é vedado adotar qualquer atitude que denigra a imagem dos concorrentes.

5.6 RESPONSABILIDADE SOCIAL

As empresas Prest Serv incentivam o desenvolvimento de práticas sociais, ambientais e de voluntariado a fim de promover a valorização das comunidades e a melhoria na qualidade de vida da sociedade.

O investimento social deve ser aplicado em projetos conduzidos preferencialmente pelo Instituto Prest Serv ou por outras instituições que efetivamente promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental das comunidades onde as empresas estão inseridas.

Caso a ação de responsabilidade social a ser realizada pelas empresas Prest Serv não seja executada pelo Instituto Prest Serv, deverá ocorrer a análise prévia da instituição ou entidade selecionada pelo Instituto, a fim de comprovar sua existência e idoneidade, conforme o previsto no item sobre “Doações e Contribuições”.

5.7 MÍDIA E IMPRENSA

Os contatos com a imprensa serão promovidos exclusivamente pelo porta-voz indicado pela diretoria, presidência ou departamento de Comunicação e Sustentabilidade da Prest Serv. Caso algum profissional seja procurado pela imprensa e não possua a devida autorização para falar, não poderá se manifestar e deverá comunicar o departamento de Comunicação e Sustentabilidade imediatamente após o fato. Em todos os casos, o profissional deverá seguir o que determina o presente Código de Conduta em conjunto com a Política de Divulgação de Informações da Companhia.

5.8 MÍDIAS SOCIAIS

A participação em mídias sociais e demais formas de interação social tem sido cada vez mais presente na vida tanto dos profissionais quanto das empresas. A divulgação de fotos e vídeos relacionados à Companhia, clientes ou parceiros nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, entre outras) só será permitida quando esses materiais estiverem disponíveis no site oficial da Prest Serv ou nas mídias sociais oficiais da empresa. Informações internas e confidenciais não podem se expostas nesses meios.



RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

6

Prestar serviços de excelência é um compromisso assumido por todas as empresas Prest Serv. O respeito aos usuários e clientes, caracterizado pela atenção a suas demandas, figura como prática essencial à construção de uma relação profícua e duradoura com esse público. Em complemento, a Companhia se compromete com o aperfeiçoamento contínuo de processos que assegurem a qualidade e a confiabilidade de seus serviços.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

7

Todos os fornecedores devem ser avaliados com base em critérios que levem em consideração os aspectos técnicos, econômicos e idôneos, não permitindo qualquer tipo de favorecimento ou discriminação. Além disso, as empresas Prest Serv recomendam que seus fornecedores mantenham negócios éticos e livres de corrupção ou infração a qualquer dispositivo legal.

A confidencialidade das informações estratégicas recebidas das empresas Prest Serv, seja por e-mail, telefone, de forma oral ou escrita, deve ser mantida em sigilo e sua divulgação ocorrerá somente mediante autorização da Diretoria.

Em caso de descumprimento da legislação nos aspectos ambientais, trabalhistas, tributários, saúde e segurança no trabalho, ou ainda quando outros interesses forem prejudicados, o fornecedor poderá ser substituído.

Adicionalmente, os fornecedores precisam respeitar o presente Código de Conduta, a Política Anticorrupção e a Política Prest Serv de Sustentabilidade adotada pelas empresas Prest Serv, considerando que há cláusula contratual estipulando tal formalidade no Contrato firmado entre as partes.

Nesse sentido, as empresas Prest Serv não toleram utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo, e qualquer outra violação aos Direitos Humanos em sua cadeia de valor, reservando-se o direito de romper relações com instituições e/ou empresas que descumprirem essa diretriz, direta ou indiretamente.



7.1 CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

A contratação de terceiros para atuarem junto às empresas Prest Serv é permitida somente se houver efetiva necessidade e estiver em acordo

com práticas internas que assegurem os interesses da empresa. Além disso, a admissão de terceiros ocorrerá somente após análise de critérios técnicos, legais e éticos, como, por exemplo, a capacidade produtiva e de entrega, o cumprimento da legislação aplicável e atuação empresarial ética e transparente. Os terceiros, ao atuarem em nome das empresas Prest Serv, devem se ater ao escopo contratado, não devendo, em hipótese alguma, oferecer ou prometer, em nome da Companhia, aos empregados ou agentes públicos, seus assessores e familiares, presente, brinde, viagem, custeio de hospitalidade, convites para entretenimento, dinheiro, favores ou vantagens de qualquer espécie.

7.2 PAGAMENTOS AOS TERCEIROS

Os pagamentos realizados aos terceiros que atuam em nome das empresas Prest Serv

ocorrerão conforme o acordado no momento da contratação e considerarão os seguintes pontos:

- a) As empresas Prest Serv não realizam pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços ou demais terceiros em dinheiro ou por meio de documento ao portador;
- b) As empresas Prest Serv não realizam pagamentos em conta bancária em país distinto do qual ocorreu a prestação do serviço, ou cuja empresa não possua sede ou filial;
- c) As empresas Prest Serv somente realizam pagamentos em Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica contratada ou Pessoa Física proprietária da Empresa Jurídica contratada;
- d) Será solicitado o comprovante do pagamento com o valor real do serviço prestado e demais informações necessárias para o registro da operação dentro da lei.

7.3 CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS

Deve-se sempre atender às boas práticas e estar alinhado com o que determinam os Estatutos Sociais das empresas Prest Serv.

Qualquer subcontratação efetuada pelo fornecedor, prestador de serviço ou parceiro deve ser encaminhada para conhecimento do gestor do contrato, para que ele, expressamente, autorize a subcontratação.

7.4 SUBCONTRATAÇÃO

No Contrato estabelecido entre as empresas Prest Serv e o fornecedor deve constar a permissão ou a proibição de subcontratar. Sendopossível a subcontratação, devem estar incluídas no próprio Contrato as diretrizes que se mostrarem necessárias.



8

RELACIONAMENTO
COM CLIENTE

8.1 PATRIMÔNIO FÍSICO DAS EMPRESAS

Todos os bens, equipamentos e instalações das empresas devem ser preservados pelos profissionais e terceiros que os utilizem a serviço das empresas Prest Serv.

As empresas Prest Serv prezam pela utilização consciente dos recursos disponíveis e pela adoção de práticas zelosas e de higiene (como exemplo: mobiliário, informática, materiais de escritório, entre outros).

8.2 RECURSOS ELETRÔNICOS

As empresas Prest Serv permitem o uso, com moderação, dos sistemas eletrônicos para fins pessoais, desde que não interfira no andamento do trabalho ou que não contrarie normas e orientações internas. Tanto os e-mails quanto os computadores das empresas Prest Serv podem ser monitorados, portanto, é proibido que os profissionais acessem conteúdo impróprio, como, por exemplo, sites pornográficos.

Os recursos de informática não devem ser aplicados na propagação de mensagens ou arquivos que contenham correntes, boatos, pornografia ou difamação. A utilização de programas não autorizados, bem como “software pirata”, também está proibida.

8.3 MONITORAMENTO DE COMPUTADORES E E-MAILS CORPORATIVOS

O profissional declara-se ciente de que seu equipamento de informática e seu e-mail corporativo podem ser inspecionados a qualquer tempo, sendo que o monitoramento abrangerá todos os arquivos, pastas e e-mails, sem que fique caracterizada qualquer violação a direitos, uma vez que esses equipamentos pertencem às empresas Prest Serv, e o seu uso deve ser estritamente profissional.

Promover o uso adequado dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente é compromisso das empresas Prest Serv. Para que seja cumprido, os profissionais devem tomar conhecimento das políticas, procedimentos e práticas de saúde, segurança e meio ambiente, e garantir o seu cumprimento.

A contratação de profissionais para atuar nas empresas Prest Serv ocorre por motivo de real necessidade, bem como somente serão admitidos profissionais que possuam as habilidades técnicas adequadas para o desempenho das atividades inerentes ao cargo disponível.

Todas as pessoas que utilizam a estrutura ou materiais das empresas Prest Serv, sejam elas profissionais ou visitantes, desempenham um papel importante em evitar acidentes e incidentes de trabalho, bem como desastres ambientais. Incentivamos a elevação da qualidade, por meio de uma postura ativa e adoção de boas práticas de saúde e segurança adequadas para as funções exercidas.

As empresas Prest Serv estimulam que seus profissionais:



a) Relatem ao superior imediato todos os acidentes e os incidentes de trabalho que venham a ocorrer nas dependências da empresa ou a seu serviço, com profissionais, terceirizados, parceiros ou prestadores de serviços;

b) Preservem a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;

c) Utilizem os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e os EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários para o desempenho das atividades e zelem para que os companheiros também o façam;

d) Informem ao respectivo superior imediato sempre que existirem situações de risco no ambiente de trabalho;

e) Comuniquem ao superior imediato sempre que estiverem passando por tratamento médico que utilize medicamentos que interfiram no desempenho das atividades e que possam comprometer a sua segurança ou a de seus companheiros de trabalho.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas durante o horário de trabalho ou acessar as dependências da empresa sob o efeito de substâncias entorpecentes.

É proibido acessar a empresa portando armas ou qualquer outro dispositivo (explosivos, inflamáveis ou fogos de artifício) que coloque em risco a vida, salvo pessoas legalmente autorizadas para o desempenhada função.

O tabagismo é desaconselhado, não sendo permitido fumar em locais fechados ou nas áreas identificadas como tal.

Os profissionais, atuando nas empresas Prest Serv ou em nome das empresas Prest Serv, devem respeitar as normas de saúde e segurança determinadas no Código, assim como nas demais Políticas da Companhia.

10

PROPRIEDADE INTELECTUAL



A propriedade intelectual dos programas, projetos e planos desenvolvidos nas empresas Prest Serv pertence à Companhia, inclusive após o desligamento do profissional responsável.

O profissional está ciente de que todos os arquivos relativos às suas atividades deverão permanecer de posse das empresas Prest Serv, não podendo ser deletados ou copiados, sob pena de responder pelos prejuízos daí advindos.

11

REGISTROS CONTÁBEIS



A propriedade intelectual dos programas, projetos e planos desenvolvidos nas empresas Prest Serv pertence à Companhia, inclusive após o desligamento do profissional responsável.

O profissional está ciente de que todos os arquivos relativos às suas atividades deverão permanecer de posse das empresas Prest Serv, não podendo ser deletados ou copiados, sob pena de responder pelos prejuízos daí advindos.

12

LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro corresponde à tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização desses recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que a origem é lícita.

Lavagem de dinheiro é crime na legislação brasileira e uma prática proibida nos negócios realizados pelas empresas Prest Serv. Portanto, os profissionais que possuem evidências ou suspeitam de tais práticas devem procurar imediatamente o Comitê Prest Serv de Integridade para apreciação, que em comum acordo com o Conselho Administrativo, caso confirmada a ação, acionará o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) do Ministério da Fazenda.

13

CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

A confidencialidade das informações estratégicas das empresas Prest Serv deve ser mantida e sua divulgação ocorrerá somente mediante autorização da diretoria e em acordo com a Política de Divulgação de Informações da Companhia e demais diretrizes das empresas Prest Serv. Informações confidenciais quando indevidamente divulgadas podem causar danos imensuráveis. Desta forma, alertamos para cuidados a serem tomados:

a) Não divulgar ou compartilhar informações com profissionais que delas não necessitem para o desempenho de suas atividades; b) Informar ao superior imediato ao tomar conhecimento do vazamento de informações. Se vinculadas às empresas Prest Serv, atividades como: fotografar, filmar, falar em palestras, entrevistas, participar de pesquisas, seminários, blogs, listas de discussão, só serão permitidas com prévio conhecimento do superior imediato e autorização do departamento de Comunicação Corporativa das empresas Prest Serv.

Depois de concedida a devida autorização, o conteúdo de qualquer apresentação, entrevista, artigo ou manifestação pública, seja para palestra, seminário ou reunião externa, deve ser previamente autorizado pela diretoria e presidência das empresas. Tendo em vista tais regras, o profissional deve restringir seus comentários a aspectos técnicos, de forma precisa e direta, evitando o uso de juízo de valor, como também respeitar a confidencialidade de informações da empresa, seus clientes e fornecedores. É extremamente importante que seja tomado todo o cuidado em relação à segurança da informação quanto ao compartilhamento de senhas/usuários de sistemas, impressões expostas, exposição de informações relevantes nos locais de trabalho de cada profissional. O profissional que tiver acesso às informações sobre as empresas Prest Serv que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, ou informações privilegiadas devido a cargo ou função exercida, não poderá transacionar títulos ou ações dessas empresas ou transmiti-las a terceiros, conforme o que determina a Política de Divulgação de Informações da Companhia.

14

COMITÊ PREST SERV
DE INTEGRIDADE

O Comitê Prest Serv de Integridade é formado por profissionais selecionados pelas empresas Prest Serv, atribuindo ao órgão as seguintes principais responsabilidades:

- a) Avaliação e decisão sobre as violações do Código de Conduta Prest Serv e demais Políticas Corporativas;
- b) Análise e direcionamento dos casos não previstos no Código de Conduta e Política Anticorrupção Prest Serv;
- c) Recomendação de atualizações do Código de Conduta e Política Anticorrupção;
- d) Garantia das adaptações nos procedimentos associados aos documentos supra citados;
- e) Viabilização das atividades de reforço da cultura ética e de compliance. A dinâmica de funcionamento, as responsabilidades e sua composição do Comitê Prest Serv de Integridade estão previstas em seu Regimento Interno.

15

LEGISLAÇÃO

É obrigatório o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis às atividades das empresas em todos os níveis da administração pública (federal, estadual e municipal).

16

DIRECIONAMENTO
DE CONDUTA

16.1 APRESENTAÇÃO PESSOAL

Não é permitido usar o uniforme fora do ambiente de trabalho, exceto em caso de deslocamento da residência para o trabalho e do trabalho para a instituição de ensino. Para os que não usam uniforme, o traje de trabalho deverá estar adequado ao ambiente, evitando-se roupas muito justas, curtas ou transparentes, que possam causar constrangimentos ao profissional e aos seus pares. O uniforme, quando disponibilizado pela empresa, é de uso obrigatório a todos que o receberem.

16.2 CONDUTA PESSOAL

É dever de todo profissional manter um ambiente de trabalho pautado no respeito, na ética, na justiça, na transparência e no profissionalismo. Desta forma, são consideradas atitudes inadequadas ao ambiente de trabalho:

- a) Piadas, insultos, ameaças, atitudes e ações físicas, verbais ou escritas que possam afetar o desempenho profissional ou gerar conflito interno;
- b) Ajudar pessoas em conduta irregular;
- c) Entrar na empresa com a apresentação ou passagem de crachá de outro profissional ou emprestar o seu;
- d) Ausentar-se do local de trabalho sem autorização pré-via do seu superior imediato durante o expediente;
- e) Praticar e incentivar jogos de azar e apostas;
- f) Realizar comércio de rifas, produtos ou serviços;
- g) Solicitar ou conceder empréstimo ou praticar agiotagem no ambiente de trabalho;
- h) Espalhar ou incentivar boatos, notícias falsas ou alarmistas a respeito de assuntos da empresa e de seus profissionais.

17

DIRECIONAMENTO DE CONDUTA

A responsabilidade pela prática do Código de Conduta Prest Serv é de todos e as empresas Prest Serv determinam que sejam conhecidas e cumpridas as disposições deste Código. O descumprimento deste Código implicará penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis. O profissional que constatar qualquer prática ou ato que seja contrário aos estabelecidos neste Código de Conduta deverá comunicar ao seu superior imediato, ao Comitê Prest Serv de Integridade ou ao Canal Confidencial, caso não queira se identificar. Toda denúncia ou descumprimento serão tratados com confidencialidade.

18 MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações e os esclarecimentos de dúvidas podem ser feitos aos superiores diretos. Na hipótese de serem verificadas violações ao Código de Conduta Prest Serv e à Política Anticorrupção Prest Serv, deve-se relatar o ocorrido por meio dos seguintes canais:

Canal confidencial web: www.prestservltd.com.br

Tais canais de comunicação são gerenciados por uma empresa especializada, o que garante a confidencialidade das informações e a possibilidade do profissional realizar denúncias anônimas. Independentemente disso, nas empresas Prest Serv não é tolerada nenhuma forma de retaliação ao profissional que realizar denúncia.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi, tive ciência e compreendi o Código de Conduta Prest Serv e estou de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato de trabalho e legislação vigente, respectivamente.

Existe alguma situação que deva ser declarada por configurar conflito de interesse para conhecimento e/ ou validação do Comitê Prest Serv de Integridade?

() Sim. Preencher o Termo de Esclarecimento e Validação.

() Não.

Nome Completo:

Área: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do Contrato de Trabalho do Profissional com as empresas Prest Serv e suas coligadas e consta de duas vias. Uma via permanece com o Profissional e a outra via com as empresas Prest Serv e suas coligadas.

TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO

Este termo é voltado para os Profissionais que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios das empresas Prest Serv, como também situações que necessitem de validação, de acordo com as regras dispostas neste Código de Conduta Prest Serv. Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras das empresas Prest Serv da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/Departamento	Vínculo com as empresas Prest Serv	Cargo/Posição

Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira ou concorrente das empresas Prest Serv:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Empresa/ Departamento

Situação(ões) que necessite(m) de validação: _____

Descrição da situação

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que as empresas Prest Serv necessitem tomar acerca do presente Termo.

Nome Completo: _____

Área: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

O presente Termo de Esclarecimento e Validação é documento integrante do Contrato de Trabalho do Profissional com as empresas Prest Serv e suas coligadas e consta de duas vias. Uma via permanece com o Profissional e a outra via com as empresas Prest Serv.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



www.prestservltd.com.br

R. Doutor Arthur de Souza Costa, 1344
Cep: 83206-219 - Bairro Raia - Paranaguá PR

[41] 3423-5078 | 3423-0223